



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº802/90, de 25 de maio de 1.990

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS "NÍVEIS DE REFERÊNCIA" PARA CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 11º da Lei Municipal Nº772 de 10 de fevereiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

-As referências dos níveis de vencimentos para os cargos e funções do Quadro Geral de Servidores Municipais de Jambéiro, são os seguintes:

NÍVEIS	VALORES	NÍVEIS	VALORES
01	4.800,00	09	13.800,00
02	5.300,00	10	15.100,00
03	6.100,00	11	16.000,00
04	6.950,00	12	17.000,00
05	7.900,00	13	18.000,00
06	9.100,00	14	21.000,00
07	10.500,00	15	25.000,00
08	12.000,00	16	30.000,00

ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal Nº772/89.

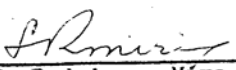
ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 25 de maio de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de maio de 1.990.


Geraldo Rodrigues Mira
Secretário Administrativo

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, Nº 90

— TELEFONE (0123) 78-1190